

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 5.602, DE 2019

Apensados: PL nº 4.574/2021, PL nº 1.330/2023 e PL nº 4.950/2023

Acrescenta o inciso XV ao art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências".

Autora: Deputada BIA CAVASSA

Relatora: Deputada IZA ARRUDA

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei (PL) altera a Lei Orgânica da Saúde, para acrescentar ao rol de princípios preexistente o “atendimento público especializado para mulheres no climatério ou menopausa”. Em sua justificação, lembra os inúmeros transtornos que acometem as mulheres no climatério e a necessidade de receberem atenção integral por parte do sistema público de saúde.

Foram apensados ao projeto original:

- **PL 4.574/2021**, de autoria da Deputada Marília Arraes, que cria o Programa de Atenção a Mulheres na Menopausa e Climatério, com oferta de serviços de saúde por meio do Sistema Único de Saúde. O PL estatui que os “gestores do Sistema Único de Saúde ficam obrigados a ofertar serviços de saúde específicos para mulheres na menopausa ou em climatério, por meio de um programa de apoio” e relaciona ações que constarão do programa de apoio criado;



- **PL 1.331/2023**, de autoria da Deputada Silvye Alves, que “Acrescenta o inciso XV ao art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”. O PL, a exemplo da proposição principal, também acrescenta inciso ao art. 7º da Lei 8080/1990, para incluir, entre os princípios e diretrizes do SUS, “atendimento público especializado e humanizado, realização de exames diagnósticos, disponibilização de medicamentos, tratamentos hormonais e acompanhamento psicológico para mulheres no climatério ou menopausa”.
- **PL 4.950/2023**, de autoria da Deputada Lêda Borges, que “Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Menopausa”. O PL estabelece que o gestor federal do SUS organizará e implementará as atividades desenvolvidas nesse dia, que compreenderão campanhas, eventos científicos, educacionais e ações de promoção da saúde.

O projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher; Saúde e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 07/06/2024, foi apresentado o parecer da Relatora, Dep. Socorro Neri (PP-AC), pela aprovação do Projeto de Lei 5602/2019 e dos PL 4574/2021, 1330/2023 e 4950/2023, apensados, com Substitutivo e, em 13/08/2024, aprovado o parecer.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.



II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição quanto ao mérito da saúde pública e individual, nos termos regimentais. Eventuais ponderações acerca da constitucionalidade, adequação regimental, juridicidade e técnica legislativa deverão ser apontadas pela próxima comissão (CCJC).

Como relatado, as proposições tratam todas da assistência integral e humanizada às mulheres na menopausa e no climatério no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os projetos de lei ora em análise foram extensamente debatidos na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que nos antecedeu. Vários pareceres foram apresentados, realizou-se uma audiência pública, foi relatado por várias deputadas de expressão nesta Casa Legislativa.

O debate concentrou-se prioritariamente no fato de as proposições criarem um programa específico dentro do SUS, o que poderia se configurar como desnecessário ou mesmo inadequado. Com efeito, a legislação do SUS se mostra realmente bastante completa e já assegura a todas as mulheres o direito à atenção humanizada em todos os períodos da vida.

No entanto, como ponderaram as reladoras naquela Comissão de mérito, é também fato que nem todos os direitos previstos em nossa legislação sanitária têm sido efetivamente concretizados. Restra incontestado o subfinanciamento e as dificuldades de gestão do Sistema, que ainda não alcançou cumprir com todas as funções que lhe foram atribuídas.

Nesse contexto, a insigne deputada Socorro Neri, última relatora na CMULHER, apresentou um substitutivo que logrou compilar os principais dizeres de todas as proposições, bem como as sugestões advindas da audiência pública. O substitutivo cria o Programa de Atenção a Mulheres na



Menopausa e Climatério e institui o dia 18 de outubro como Dia Nacional de Conscientização sobre a Menopausa.

Com texto claro e objetivo, lista as atividades que serão desenvolvidas, sempre visando à conscientização da população sobre o tema e ao aprimoramento da assistência prestada. Parabenizo a nobre Deputada pela conclusão que deu aos trabalhos naquele Colegiado

Diante do exposto, o **voto é pela aprovação do Projeto de Lei 5.602, de 2019, e de seus apensados, os Projetos de Lei nº 4.574, de 2021; nº 1.330, de 2023; e nº 4.950, de 2023, na forma do substitutivo aprovado na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.**

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada IZA ARRUDA (MDB/PE)
Relatora

